LEI MUNICIPAL N° 678/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Condado, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de até R$110.000,00 (Cento e Dez Mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

22.090 – SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

22090.27.812.1050.1101 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL

Fonte de Recurso: 755– Recursos de alienação de bens/ativos – administração direta

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$80.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$80.000,00

11.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

11010.01.031.0000.0007 – DECISÃO JUDICIAL

Fonte de Recurso: 500– Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1.90.91.00– Sentenças Judiciais.....R$20.000,00

3.3.90.91.00– Sentenças Judiciais..... R$10.000,00

TOTAL DA FONTE.....R$30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO.....R$110.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, em 28 de agosto de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional